

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

NOME **Luciene de Assis Batista**



FILIAÇÃO

Daniel Gomes Batista

Dirce Assis Batista

NATURALIDADE Rio Verde de Mato Grosso - MS

DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR TIPO SANG./FATOR RH

02/12/1970

SEJUSP/MS

OBSERVAÇÃO



*Luciene de Assis Batista*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 411.057

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/2021

REGISTRO CIVIL

C N 3346 L A4 F 47

Rio Verde de Mato Grosso - MS

CPF 490.015.901-87

DNI [REDACTED]

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

[REDACTED]

CERT. MILITAR

[REDACTED]

CNH

[REDACTED]

CNS

[REDACTED]

Polegar Direito



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Márcio Cristiano Paroba'. The signature is written over a horizontal line.

Márcio Cristiano Paroba  
Perito Papiloscopista

PI 52

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

490015901 87

NOME COMPLETO

LUCIENE DE ASSIS BATISTA

NASCIMENTO

02.12.70

ASSINATURA

*Luciene Assis Batista*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.  
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBU DO AGENTE EMISSOR

0010753-6

VANA PAES DE A OLIVEIRA  
9.455.219-8

BANCO DO BRASIL  
Rio Verde de MT (MS)

13000/9147

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ Nº 03.354.560/0001-32 - FONE: 2921103/1540

CONTRATO DE CESSÃO /DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio Verde de Mato Grosso, estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 165, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.354.560/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José de Oliveira Santos, portador da identidade RG nº 103880 SSP-MT e do CPF nº 0300021011-68, de ora em diante denominado DOADOR, e por outro lado como BENEFICIÁRIO o seguinte :  
Nome: LUCIENE DE ASSIS BATISTA  
Endereço: Rua Paulo Hildebrand nº. 125 Bairro Jd. Estados, Rio Verde de Mato Grosso – MS, CEP 79480-000, ESTADO CIVIL: Solteira, Profissão: Do Lar, RG nº 411057 SSP/MS, CPF nº 490.015.901-87, de ora em diante, tem, entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a CESSÃO/DOAÇÃO do Lote nº 07, Quadra 06, com uma área de 175,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas: Pela frente para a Rua MANOEL AURELIANO DE SOUZA, com 10,00 m<sup>2</sup>, lado direito com 17,50 m<sup>2</sup>, para o Lote 06, lado esquerdo com 17,50 m<sup>2</sup>, para a Rua ANTONIO CARDEAL DE SOUZA, fundos com 10,00 m<sup>2</sup>, para o Lote 15, contendo no mesmo uma casa residencial com área de 31,90 m<sup>2</sup>, edificada através do PROGRAMA MORAR MELHOR.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CEDENCIA

Pelo presente instrumento, o DOADOR cede ao BENEFICIÁRIO, o imóvel descrito na Clausula Primeira, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

O BENEFICIÁRIO compromete-se a cumprir todas as condições estabelecidas no presente instrumento, a saber :

3.1 - O BENEFICIÁRIO não poderá Vender, Alugar, Ceder ou Permutar o imóvel objeto desta Cessão, durante um prazo de 10 (dez) anos, contanto da data da Assinatura.

3.2 – Serão de responsabilidade do BENEFICIÁRIO todas as despesas decorrentes de utilização de Água, Luz, Telefone, e Tributos incidentes sobre o imóvel.

3.3 - Em caso de mudança de domicilio o BENEFICIÁRIO deverá devolver o imóvel ao DOADOR, em perfeitas condições de uso e habitação, assim como o recebeu.

3.4 O BENEFICIÁRIO não poderá modificar a estrutura da construção, sem prévia autorização do DOADOR.

3.5 Em caso de falecimento do BENEFICIÁRIO, no período compreendido de 10 ( Dez ) anos, antes do término do contrato, o imóvel continuará em Cessão/Doação para a(o) viúva(o) até completar os 10 (Dez) anos, desde que a(o) viúva(o) permaneça residindo no imóvel.

3.6 Em caso de benfeitorias realizadas no imóvel dentro dos 10 (Dez) anos contado da data de assinatura, no caso de desistência da casa, o BENEFICIÁRIO, não será indenizado.

4 - A escritura definitiva do imóvel será outorgada tão logo for cumprido os 10 (Dez) anos previsto em contrato, a contar da data de assinatura do mesmo.

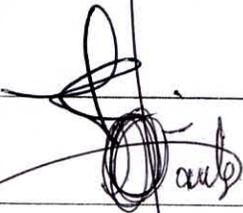
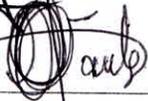
5- As partes elegem o Foro do Município de Rio Verde de Mato Grosso, para dirigir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, DOADOR E BENEFICIÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

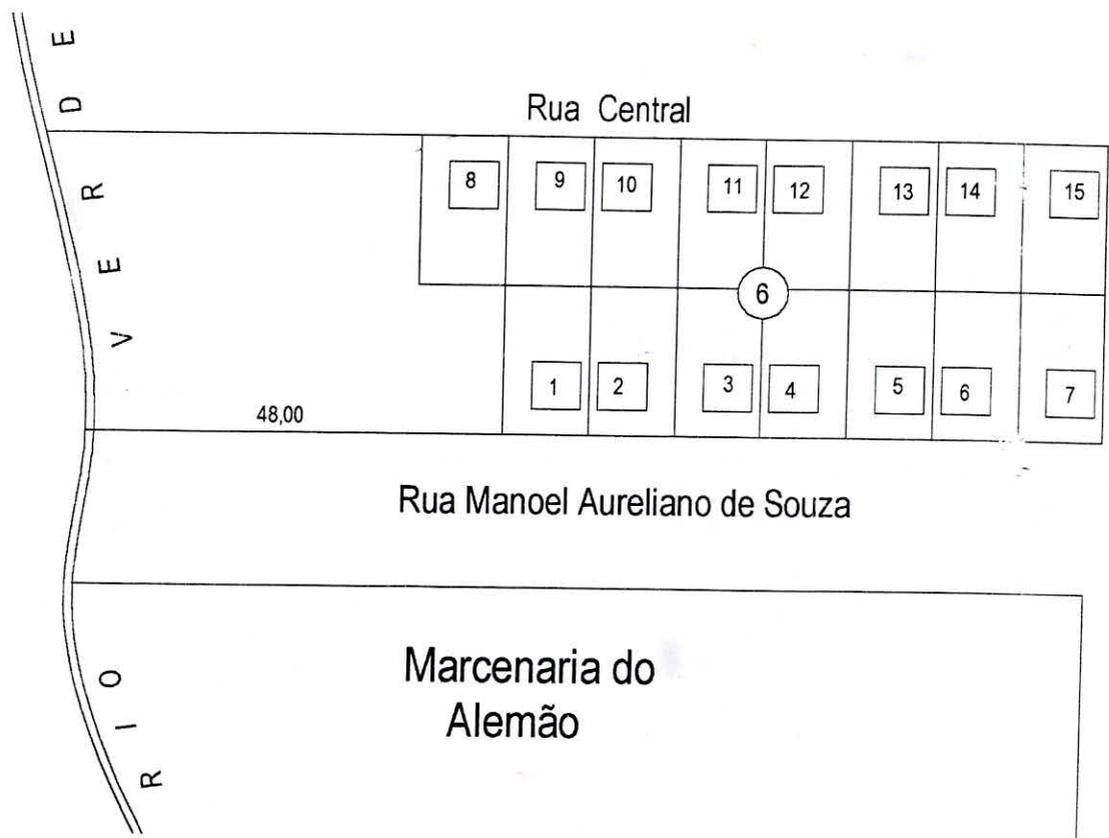
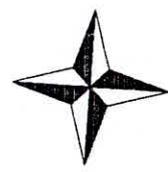
Rio Verde de Mato Grosso, 16 de Dezembro de 2002

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim A. Batista

TESTEMUNHAS:

1 -   
\_\_\_\_\_  
2 -   
\_\_\_\_\_

MM



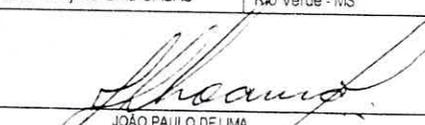
Rua Antonio Cardeal de Souza

Loteamento Parque Santos Dumont

Rua Manoel Aureliano de Souza

Marcenaria do Alemão

48,00

<b>Portal</b> - Engenharia		
RUA JOAQUIM MASTRINI Nº 61 - CENTRO - RIO VERDE - MS - FONE 202.1111		
MODEL:	Parque Santos Dumont I	AREA: 10.195,00 m <sup>2</sup>
PROPRIETARIO:	Prefeitura Municipal de Rio Verde - MS	PERMITE:
TITULO:	NUMERAÇÃO DAS CASAS	MUNICÍPIO: Rio Verde - MS
REPRESENTANTE:		DATA: 18/11/2005
 <b>JOÃO PAULO DE LIMA</b> Eng. En. CREIA 47110-MS 02.000389-1 Rio Verde-MS Fone 202.1111 e 1022		

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

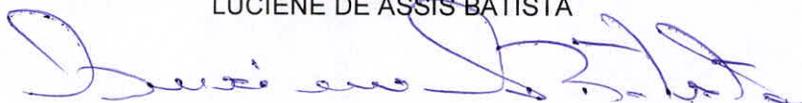
NOME: LUCIENE DE ASSIS BATISTA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: AUTONOMA	
RG:411057, SESP/MS	CPF: 490.015.901-87
ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, Nº70, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99807-2826	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 2º do Provimento 488/2020 do Lar Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados), art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 13, inciso I e §1 da lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária).

Rio Verde - MS, 16 de setembro de 2025

### DECLARANTE

LUCIENE DE ASSIS BATISTA



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: LUCIENE DE ASSIS BATISTA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: AUTONOMA	
RG:411057, SESP/MS	CPF: 490.015.901-87
ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, Nº70, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99807-2826	

**OUTORGADAS:** **ANA PAULA LEÃO** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 20.698 e **KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 12.247.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Rio Verde - MS, 16 de setembro de 2025

### OUTORGANTE

LUCIENE DE ASSIS BATISTA

